

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO PERÍODO DE 1930 A 1960: A ERA VARGAS¹

João Cardoso Palma Filho²

1. Este texto foi publicado originalmente em PALMA FILHO, J. C. (organizador). *Pedagogia Cidadã. Cadernos de Formação. História da Educação*. 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP- Santa Clara Editora, 2005 – p.61-74.

2. Doutor em Educação (Supervisão e Currículo) pela PUC de São Paulo. Pós-Doutorado em Política Educacional pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Professor Titular da disciplina Sociedade, Estado e Educação no Instituto de Artes da UNESP. Membro Titular do Conselho Estadual de Educação.

Resumo: O texto de forma contextualizada analisa as principais consequências para a educação brasileira, advindas do movimento revolucionário de 1930 que pôs fim a República Velha, ou como ainda era conhecida, “República dos Coronéis”. Com a chegada de Getúlio Vargas ao Palácio do Catete, sede do Governo Federal, acaba a “política do café com leite”. No primeiro período da denominada “Era Vargas”, que vai de 1930 a 1937, o autor discute as seguintes ações: Criação do Ministério da Educação e Saúde Pública; Reforma do Ensino Secundário e do Ensino Superior (1931), também conhecida como Reforma Francisco Campos, então Ministro de Estado da Educação e da Saúde Pública; Manifesto dos Pioneiros pela Educação Nova (1932); Constituição Federal de 1934 e Projetos de reforma educacional oriundos da sociedade civil. No segundo período, que inicia em 1937 e termina em 1945, o texto discute os seguintes temas: Constituição Federal de 1937; Leis Orgânicas do Ensino; Organização do Ensino Técnico; O ensino primário e o Curso Normal, concluindo com uma análise da Constituição Federal de 1946.

Palavras-Chave: O governo Vargas. Política Educacional. Leis Orgânicas do Ensino. Constituição Federal de 1934, 1937 e 1946.

INTRODUÇÃO

Uma das consequências mais importantes da quebra da Bolsa de Nova Iorque, ocorrida no ano de 1929, foi a impossibilidade do governo brasileiro de continuar sustentando a política econômica, adotada a partir de 1910, em relação ao café. Este fato, somado a uma série de outros descontentamentos, de que fora palco a nação brasileira durante o período de 1920 a 1930, culminou na chamada Revolução de 1930, tendo à frente o político gaúcho Getúlio Vargas.³

3. Getúlio Vargas nasceu em São Borja (RS), em 1882. Em 1907, concluiu o curso de Direito pela Faculdade de Porto Alegre. Dessa data até 1930, elegeu-se pelo Partido Republicano Rio Grandense, deputado estadual, deputado federal, tendo sido líder da bancada gaúcha, entre 1923 e 1926. De 1926 a 1927, foi Ministro da Fazenda de Washington Luís e presidente do Rio Grande do Sul de 1927 a 1930. No ano de 1929, candidatou-se à presidência da República na chapa oposicionista da Aliança Liberal. Derrotado, assumiu a liderança do movimento revolucionário de 1930 que depôs o presidente Washington Luís. Em consequência, em novembro deste mesmo ano assume o Governo Provisório (1930-1934). Em novembro de 1933, instalou-se na cidade do Rio de Janeiro, a Assembléia Nacional Constituinte que, ao promulgar

AS TRANSFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO NO GOVERNO VARGAS (1930-1945)

Foram muitas as iniciativas tomadas por Getúlio Vargas durante o governo provisório (1930-1934) no terreno da educação. Em 14 de novembro de 1930, criou o Ministério da Educação e da Saúde Pública, nomeando como seu titular o jurista Francisco Campos.

Normalmente, os historiadores dividem o período que Vargas esteve à frente do governo federal em duas fases: 1930-1937, que corresponde ao que se convencionou chamar de 2ª República; e 1937-1945, conhecida como 3ª República.

a nova Constituição em julho de 1934, elege Getúlio Vargas presidente da República para o período 1934-1938. Em 1937, alegando a existência de um plano comunista, conhecido como Plano Cohen, com apoio militar fechou o Congresso Nacional e instalou o Estado Novo. Mais tarde, descobriu-se que o Plano Cohen era uma farsa, tendo sido elaborado por um militar integralista, Olympio Mourão Filho que, aliás, em março de 1964, lidera o golpe militar contra o presidente João Goulart, sublevando tropas militares aquarteladas em Minas Gerais. Com o fechamento do Congresso Nacional em 10 de novembro de 1937, Vargas outorga uma nova Constituição Federal. Nos termos dessa Constituição redigida por Francisco Campos e que ficou conhecida com a "polaca", por ter se inspirado na Constituição fascista da Polônia, Getúlio Vargas passa a controlar os poderes Legislativo e Judiciário. Durante os 15 anos que governou o Brasil (1930-1945), criou o moderno Estado Nacional, orientando-se para uma intervenção do Estado na economia. Esse período é conhecido também como época do nacional-desenvolvimentismo que se caracterizou pelo desenvolvimento econômico do país, com sustentação na indústria voltada para a substituição das importações. Afastado do poder em 1945, por um golpe militar, volta ao poder em 1951, após ter saído vitorioso nas eleições realizadas em outubro de 1950, quando derrota o Brigadeiro Eduardo Gomes e o político mineiro, Cristiano Machado.

A EDUCAÇÃO NA 2ª REPÚBLICA (1930-1937)

Os principais acontecimentos no campo educacional ou com repercussão no setor educacional foram:

- a) Criação do Ministério da Educação e Saúde Pública.
- b) Reforma do Ensino Secundário e do Ensino Superior (1931)
- c) Manifesto dos Pioneiros pela Educação Nova (1932).
- d) Constituição Federal de 1934.
- e) Projetos de reforma educacional oriundos da sociedade civil.

A REFORMA DO ENSINO SECUNDÁRIO E DO ENSINO SUPERIOR

Ao baixar o decreto 19.851 em 11 de abril de 1931⁴, o ministro da educação Francisco Campos traçou novos rumos para o ensino secundário⁵ e para o ensino superior. A finalidade do ensino secundário está muito bem expressa na exposição de motivos que acompanhou o decreto da reforma:

4. Ao todos foram seis decretos: a) Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931, que cria o Conselho Nacional de Educação; b) Decreto nº 19.851, já mencionado; c) Decreto 19.852, de 11 de abril de 1931, que dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro; d) Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931, que dispõe sobre a organização do Ensino Secundário; e) Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, que organiza o ensino comercial, regulamente a profissão de contador e dá outras providências, e f) Decreto 21.241, de 14 de abril de 1931, que consolida as disposições sobre a organização do Ensino Secundário.

5. O ensino secundário correspondia ao que hoje se denomina ensino de 2º grau ou ensino médio. À época, tinha a finalidade de preparar para o ingresso no curso superior.

6. A referência bibliográfica completa é a seguinte: Francisco Campos. *Exposição de motivos*, p. 3 e 5, Ministério da Educação e da Saúde Pública. Rio de Janeiro, 1931.

exposição de motivos, anteriormente transcrita, pois continuava percebendo o ensino secundário como preparatório para o curso superior. Acrescente-se, ainda, o fato de que o conteúdo curricular continuava a serviço de uma elite intelectual, que se pretendia formar.⁷ Este descompasso entre a política de desenvolvimento industrial empreendida por Vargas e a reforma educacional proposta pelo seu Ministro da Educação encontra explicação no fato de que os setores conservadores ligados ao campo sofreram derrota apenas parcial com a Revolução de 1930 e ainda têm muita força no interior do governo, principalmente, no Ministério da Educação.

Cabe lembrar que a indicação de Francisco Campos para a pasta da Educação contou com forte apoio da igreja católica, a partir de uma liderança prestigiosa do catolicismo, representado pelo intelectual Alceu de Amoroso Lima (Tristão de Ataíde). Desse modo, Vargas procurava atrair o apoio do clero católico. Tanto é que concordou com o fim do ensino laico, facilitando, com sua interferência, a volta do ensino religioso católico, principalmente, no ensino primário.

Ora, esses setores não tinham interesse na construção de um sistema nacional de educação pública, razão pela qual, a reforma nada propõe em relação ao ensino primário e à educação popular. A preocupação em reorganizar o ensino fica restrita ao curso superior

[...] a finalidade do ensino secundário é, de fato, mais ampla do que a que se costuma atribuir-lhe. Via de regra, o ensino secundário tem sido considerado entre nós como um simples instrumento de preparação dos candidatos ao ensino superior, desprezando-se, assim, a sua função eminentemente educativa que consiste, precisamente, no desenvolvimento das faculdades de apreciação, de juízo, de critério, essenciais a todos os ramos da atividade humana, e, particularmente, no treino da inteligência em colocar os problemas nos seus termos exatos e procurar as suas soluções adequadas (CAMPOS, 1931)⁶.

Nos termos do decreto 19.851, o ensino secundário é organizado em dois segmentos. O primeiro deles, com a duração de cinco anos, corresponde ao ensino ginásial, ao qual se segue o curso complementar com a duração de dois anos, com caráter de especialização, subdividido em três segmentos: pré-jurídico, pré-médico e pré-politécnico. Essa organização, na prática contrariava o que fora dito na

7. O currículo escolar era organizado em torno das seguintes matérias: Português, Francês, Inglês, Alemão, Latim, História da Civilização, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Física, Química, História Natural e Desenho.

e ao secundário, ou seja, Francisco Campos passa ao largo das novas exigências educacionais colocadas pelo processo de industrialização que Vargas pretende alavancar ao adotar o modelo econômico do nacional-desenvolvimentismo, como afirma Romanelli na seguinte passagem:

A intensificação do capitalismo industrial no Brasil, que a Revolução de 30 acabou por representar, determina conseqüentemente o aparecimento de novas exigências educacionais. Se antes, na estrutura oligárquica, as necessidades de instrução não eram sentidas, nem pela população nem pelos poderes constituídos (pelo menos em termos de propósitos reais), a nova situação implantada na década de 30 veio modificar profundamente o quadro das aspirações sociais, em matéria de educação, e, em função disso, a ação do próprio Estado (ROMANELLI, 1999, p. 59).

Essa baixa demanda por educação encontra sua explicação no predomínio do setor agrário na economia brasileira. Acrescente-se, ainda, o fato de que esse setor utiliza formas anacrônicas de produção. Outros fatores são a baixa densidade demográfica da população brasileira e a incipiente urbanização do país (ROMANELLI, 1999, p. 60).

Embora elitista e de cunho conservador, no dizer de Romanelli (1999, p. 135), a reforma criou uma situação muito diferente da que existia em relação ao ensino secundário. Nesse sentido, estabeleceu definitivamente o currículo seriado, a frequência obrigatória, dois ciclos, um fundamental com a duração de cinco anos e outro complementar, com dois anos de duração e a exigência de habilitação nesses ciclos para o ingresso no ensino superior. Ainda, criou a inspeção federal e equiparou todos os estabelecimentos de ensino secundários oficiais ao Colégio Pedro II, dando a mesma oportunidade aos colégios secundários particulares, desde que se sujeitassem à inspeção federal recém-criada. Para isso, criou a carreira de inspetor de ensino; estabeleceu normas para o exercício da atividade docente e seu registro junto ao Ministério da Educação⁸.

8. Esse registro foi abolido em 1998 pelo Ministro da Educação Paulo Renato Souza.

Por fim, cabe assinalar que o caráter elitista, não é devido apenas ao conteúdo curricular enciclopédico, que obviamente acabava por favorecer os alunos vindos das camadas superiores da pirâmide social, mas também ao sistema de avaliação dos estudos criado pela mesma reforma. Sobre esse aspecto da reforma, assim se expressa Romanelli:

O currículo enciclopédico, aliado a um sistema de avaliação extremamente rígido, controlado do centro, exigente e exagerado, quanto ao número de provas e exames, fez que a seletividade fosse a tônica de todo o sistema. Ambos os decretos⁹ estabeleciam, por seus artigos, um

9. Decreto 19.890, arts. 36, 37 e 38, e Decreto 21.141, arts. 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

processo de avaliação altamente seletivo. Para uma média de 10 disciplinas anuais, estavam prescritas em lei, para cada disciplina: a) uma argüição mensal; b) uma prova parcial a cada dois meses; c) um exame final. A nota final seria a média das notas mensais de argüição, das provas parciais e do exame final de cada disciplina. Isso tudo equivalia, aproximadamente, para o ano todo, 80 argüições ou provas mensais, 40 provas parciais e 10 provas finais, num total de 130 provas e exames, o que durante o período letivo, equivaleria a, pelo menos, 1 prova a cada 2 dias de aula. Vê-se, portanto, que não se tratava de um sistema de ensino, mas de um sistema de provas e exames. E é evidente que o aluno que conseguisse varar ileso o sistema, ao longo dos seus 5 ou 7 anos de duração, era realmente privilegiado (ROMANELLI, 1999, p. 137).

MANIFESTO DOS PIONEIROS PELA EDUCAÇÃO

Os anos de 1930 são marcados por intensa disputa ideológica no campo político, econômico e, como não poderia deixar de ser, também, no âmbito educacional. Trata-se de uma conjuntura que não é apenas brasileira. Na Europa, assiste-se à consolidação do fascismo na Itália, do stalinismo na URSS e à ascensão do nazismo na Alemanha.

Essa situação na Europa não poderia deixar de influenciar os ânimos também em nosso país, particularmente, no campo político e na esfera educacional. Assim é que, no campo político, rivalizam-se a ANL (Aliança Nacional Libertadora), sob a principal influência dos comunistas liderados por Luiz Carlos Prestes, o cavaleiro da esperança, e a AIB (Ação Integralista Brasileira), sob a liderança de Plínio Salgado e com forte apoio da igreja católica.

Essa divisão no campo político repercute no âmbito educacional. De um lado, estão intelectuais liberais, socialistas e comunistas, alguns deles, protagonistas de reformas educacionais em seus estados de origem¹⁰, agrupados em torno do movimento conhecido como Escola Nova; de outro lado, católicos e conservadores de diferentes matizes ideológicos, reunidos em torno de um projeto conservador de renovação educacional.

10. Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Carneiro Leão, entre outros.

As divergências concentram-se, basicamente, ao redor de quatro pontos:

- Obrigatoriedade para todos do ensino elementar.
- Gratuidade desse mesmo ensino.
- Currículo escolar laico.¹¹
- Coeducação dos sexos.¹²

11. Sobre o princípio educacional do ensino laico, consulte-se o Saiba Mais ao final do texto.

12. Adoção de um mesmo currículo escolar para meninos e meninas em classes mistas.

Incontestemente é o fato de que a igreja católica não aceitava perder a grande influência que ainda detinha no campo educacional.

Reunidos na Conferência Nacional de Educação, convocada no mês de dezembro de 1931 e instados por Vargas a apresentarem diretrizes para a elaboração de um projeto educacional para o país, os dois grupos não chegaram a um acordo. Diante da ocorrência, 26 participantes encarregam Fernando de Azevedo de escrever o que ficou sendo conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”. Esse episódio mereceu de Romanelli o seguinte comentário:

Quando se reuniu em dezembro de 1931, a IV Conferência Nacional de Educação, à qual o Governo havia solicitado a elaboração de diretrizes para uma política nacional de educação, a polêmica em torno do ensino leigo e da escola pública se tornou tão acirrada, que não houve clima, nem condições para atender o pedido do Governo, com o que ficou configurada a falta de uma definição objetiva do que era e do que pretendia o movimento renovador. Foi então que os líderes desse movimento resolveram precisar seus princípios e torná-los públicos, através de um documento endereçado “Ao Povo e ao Governo”. Surge, pois, o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, publicado em 1932 (ROMANELLI, 1999, p. 144).

O CONTEÚDO DO MANIFESTO DOS PIONEIROS

O Manifesto não é apenas um documento preocupado em estabelecer um diagnóstico do quadro educacional brasileiro. Há nele uma proposta de criação de um sistema nacional de educação, consubstanciado num esboço geral de um programa educacional, do qual se extrai os principais pontos:

“I. Estabelecimento de um sistema completo, com uma estrutura orgânica, conforme nas necessidades brasileiras, as novas diretrizes econômicas e sociais da civilização atual e os seguintes princípios gerais:

- a) A educação é considerada em todos os seus graus como uma função social e um serviço essencialmente político que o Estado é chamado a realizar com a cooperação de todas as instituições sociais;
- b) Cabe aos estados federados organizar, custear e ministrar o ensino em todos os graus, de acordo com os princípios e as normas gerais estabelecidos na Constituição e em leis ordinárias pela União, a quem compete a educação na capital do país, uma ação supletiva onde quer que haja deficiência de meios e a ação fiscalizadora, coordenadora e estimuladora pelo Ministério da Educação.
- c) O sistema escolar deve ser estabelecido nas bases de uma educação integral; em comum para os alunos de um e outro sexo e de acordo com suas aptidões naturais; única para todos, e leiga, sendo a educação primária (7

a 12 anos) gratuita e obrigatória; o ensino deve tender progressivamente à obrigatoriedade até os 18 anos e à gratuidade em todos os graus.

II. *Organização da escola secundária (12 a 18 anos) em tipo flexível de nítida finalidade social*, como escola para o povo, não preposta a preservar e transmitir as culturas clássicas, mas destinada, pela sua estrutura democrática, a ser acessível e proporcionar as mesmas oportunidades para todos, tendo, sobre a base de uma cultura geral comum (3 anos), as seções de especialização para as atividades de preferência intelectual (humanidades e ciências) ou de preferência manual e mecânica (cursos de caráter técnico).

III. *Desenvolvimento da escola técnica profissional, de nível secundário e superior, como base da economia nacional, com a necessidade variedade de tipos e escolas*: de agricultura, de minas e de pesca (extração de matérias-primas); Industriais e profissionais (elaboração de matérias-primas); De transportes e comércio (distribuição de produtos elaborados); e segundo métodos e diretrizes que possam formar técnicos e operários capazes em todos os graus da hierarquia industrial.

IV. *Organização de medidas e instituições de psicotécnica e orientação*

Profissional para o estudo prático do problema de orientação e seleção profissional e adaptação científica do trabalho às aptidões naturais.

V. *Criação de Universidades, de tal maneira organizadas e aparelhadas que possam exercer a tríplice função que lhes é essencial, elaborar e criar a ciência, transmiti-la e vulgarizá-la, e sirvam, portanto, na variedade de seus institutos*: à pesquisa científica e à cultura livre e desinteressada; à formação do professorado para as escolas primárias, secundárias, profissionais e superiores (unidade na preparação do pessoal do ensino); à formação de profissionais em todas as profissões de base científica; à vulgarização ou popularização científica, literária e artística, por todo os meios de extensão universitária.

VI. *Criação de fundos escolares ou especiais* (autonomia econômica)

Destinados à manutenção e desenvolvimento da educação em todos os graus e constituídos, além de outras rendas e recursos especiais, de uma porcentagem das rendas arrecadadas pela União, pelos Estados e pelos municípios.

VII. *Fiscalização de todas as instituições particulares de ensino que cooperarão com o Estado, na obra de educação e cultura, já com função supletiva, em qualquer dos graus de ensino, de acordo com as normas básicas estabelecidas em leis ordinárias, já como campos de ensaios e experimentação pedagógica.*

VIII. *Desenvolvimento das instituições de educação e de assistência física e psíquica à criança na idade pré-escolar (creches, escolas maternais e jardins de infância) e de todas as instituições complementares pré-escolares e pós-escolares: para a defesa da saúde dos escolares, como os serviços médico e dentário escolares (com função preventiva, educativa ou formadora de hábitos sanitários, e clínicas escolares, colônias de férias e escola para débeis), e para a prática de educação física (praças de jogos para crianças, praças de esportes, piscinas e estádios); para a criação de um meio escolar natural e social e o desenvolvimento do espírito de solidariedade e cooperação social (como as caixas escolares, cooperativas escolares etc.); para a articulação da escola com o meio social (círculos de pais e professores, conselhos escolares) e intercâmbio interestadual e internacional de alunos e professores; e para a intensificação e extensão da obra de educação e cultura (bibliotecas escolares fixas e circulantes, museus escolares, rádio e cinema educativo).*

IX. *Reorganização da administração escolar e dos serviços técnicos de ensino, em todos os departamentos, de tal maneira que todos esses serviços possam ser:*

a) executados com rapidez e eficiência, tendo em vista o máximo de resultado com o mínimo de despesa; estudados, analisados e medidos cientificamente, e, portanto, e rigorosamente controlados no seu resultado; e constantemente estimulados e revistos, renovados e aperfeiçoados por um corpo técnico de analistas e investigadores pedagógicos e sociais, por meio de pesquisas, inquéritos, estatísticas e experiências.

X. *Reconstrução do sistema educacional em bases que possam contribuir para a interpenetração das classes sociais e formação de uma sociedade humana mais justa e que tenha por objetivo a organização da escola unificada, desde o Jardim da Infância à Universidade, em vista da seleção dos melhores, e, portanto, o máximo de desenvolvimento dos normais (escola comum), como o tratamento especial de anormais, subnormais (classes diferenciais e escolas especiais)". (AZEVEDO, s.d. p. 88-90 apud RIBEIRO, Maria Luisa Santos, 1993, 108-110).*

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934

No dia 16 de julho de 1934 foi promulgada a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. De acordo com texto constitucional, Getúlio Vargas era eleito para um período de 04 anos. De um modo geral, a Constituição concilia interesses diversos. De um lado, atende os liberais constitucionalistas, quando estabelece eleições livres, voto secreto, o voto feminino e cria o Tribunal Eleitoral. De outra parte, agrada também aos tenentes, que embora enfraquecidos ainda detêm parte do poder, quando estabelece um certo dirigismo estatal na economia, quando cria a justiça do trabalho, a previdência social e estabelece as bases para o surgimento do salário mínimo (CUNHA, 1981, p. 27).

O enfraquecimento dos tenentes se dá em grande parte devido à dissidência liderada por Luiz Carlos Prestes, que nesta época já havia aderido ao Partido Comunista do Brasil e, em 1935, vai ser o presidente honorário da Aliança Nacional Libertadora (ANL) e, em novembro do mesmo ano, participa de um movimento para a derrubada de Getúlio Vargas.

No plano educacional, a Constituição de 1934 adota boa parte do ideário político educacional presente no “Manifesto dos Pioneiros”, consagrando todo um capítulo às questões educacionais. Os principais pontos são:

- O artigo 5º estabelece como competência privativa da União a elaboração de diretrizes e bases para a educação nacional.
- O artigo 149 afirma ser a educação direito de todos, devendo ser ministrada pela família e pelo poder público. Afirma ainda ser finalidade da educação, desenvolver a solidariedade humana.
- O artigo 150 remete várias competências à União: a) fixar o plano nacional de educação que deve compreender todos os graus de ensino. Deve ainda coordenar a sua execução; b) determinar as condições para o reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino, exercendo sobre eles a devida fiscalização; c) organizar e manter nos Territórios sistemas educativos apropriados aos mesmos; d) manter no Distrito Federal (cidade do Rio de Janeiro) ensino secundário e complementar deste, superior e universitário; e) suprir as deficiências dos sistemas estaduais de ensino.
- O ensino primário deverá ser integral gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos. O ensino posterior ao primário deverá tender à gratuidade
- Nos estabelecimentos particulares, o ensino deverá ser ministrado no idioma pátrio, com exceção ao estudo das línguas estrangeiras.
- É assegurado o reconhecimento dos estabelecimentos particulares de ensino, desde que assegurem aos seus professores estabilidade na função enquanto bem servirem e uma remuneração condigna.

- Cabe aos Estados e Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos respectivos territórios.
- É criado o Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, com o fim de elaborar o Plano Nacional de Educação que deverá ser aprovado pelo poder legislativo.
- O ensino religioso, antes proibido, passa a ser de matrícula facultativa, devendo ser ministrado de acordo com o credo religioso do aluno, sendo matéria do horário de aula das escolas.
- O artigo 156, disciplina pela primeira vez num texto constitucional, a questão do financiamento da educação, nos seguintes termos: 1) A União e os Municípios deverão aplicar nunca menos de dez por cento em educação; os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos, na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.
- São ainda criados fundos que, em parte, destinarão auxílios aos alunos deles necessitados. A União deverá também reservar pelo menos vinte por cento do que destinar à educação, para o ensino na zona rural.
- Os cargos do magistério serão preenchidos mediante a realização de concursos públicos de títulos e provas (artigo 158).

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1937

Com o golpe de estado de 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas, com apoio militar, implanta o que denominou de Estado Novo, na prática uma ditadura. O pretexto, como não poderia deixar de ser, mais uma vez, foi o perigo comunista. Pura invenção. Os comunistas estavam presos e os soltos encontravam-se na mais dura clandestinidade, sem nenhuma possibilidade de ação concreta. O Congresso Nacional foi fechado. O ditador passou a governar através de Decretos-leis. Estabeleceu-se a mais dura censura nos meios de comunicação e foi criado o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) que passou a interferir em todas as manifestações culturais. Francisco Campos elaborou o texto da nova Constituição, em grande parte, inspirado na constituição fascista da Polônia. Enfim, cria-se um estado corporativista.

Um capítulo especial para a educação e a cultura (artigos 128 a 134) é mantido. Entretanto, a obrigação do Estado em matéria de educação fica muito modesta. Assim é que, logo de saída, o artigo 128 afirma ser “dever do Estado *contribuir*, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outras favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.” Desaparece a exigência de um plano nacional de educação. A

obrigação do poder público é, apenas, para aqueles que demonstrarem insuficiência de recursos para se manter numa escola particular. Nesse sentido, o ensino profissional passa a ser a principal obrigação do Estado em matéria de educação e destina-se “às classes menos favorecidas” (artigo 129). Aliás, a leitura na íntegra desse artigo não deixa margem a dúvidas:

À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma adequação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais (CAMPANHOLE e CAMPANHOLE, 1978, p. 452).

Como observa Romanelli (op. cit., p. 153): “Aquilo que na Constituição de 1934 era um dever do Estado passa, na Constituição de 1937, a uma ação meramente supletiva.”

LEIS ORGÂNICAS DO ENSINO

A partir do ano de 1942, o Ministro da Educação Gustavo Capanema dá início à publicação de vários decretos-lei. Quatro decretos são editados durante o Estado Novo: a) Decreto-lei 4.073, em 30 de janeiro de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Industrial); b) Decreto-lei 4.048, em 22 de janeiro de 1942, cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), c) Decreto-lei 4.244, em 9 de abril de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário) e d) Decreto-lei 6.141, em 28 de dezembro de 1943 (Lei Orgânica do Ensino Comercial).

Após o golpe militar que derrubou Vargas (1945), durante o Governo Provisório presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), foram publicados mais quatro decretos-lei: a) Decreto-lei 8.529, em 02 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Primário); b) Decreto-lei 8.530, em 02 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Normal); c) Decreto-lei 8.621 e 8.622, em 10 de janeiro de 1946, criam o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e d) Decreto-lei 9.613, em 20 de agosto de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Agrícola).

Com essa legislação, o Governo Vargas explicita firme intenção de estruturar o ensino técnico profissional e quando cria o SENAI convoca o empresariado nacional a participar dessa empreitada.

A REFORMA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Em relação ao ensino secundário são poucas as modificações, este continua sendo um curso preparatório para o ingresso no ensino superior, embora o discurso oficial buscase disfarçar essa intenção. Na ocasião da edição da Lei Orgânica para o Ensino Secundário, assim se pronunciava o Ministro Gustavo Capanema:

O que constitui o caráter específico do ensino secundário é a sua função de formar nos adolescentes uma sólida cultura geral e, bem assim, de neles acentuar e elevar a consciência patriótica e a consciência humanística. O ensino secundário deve ser, por isto, um ensino patriótico por excelência, e patriótico no sentido mais alto da palavra, isto é, em ensino capaz de dar ao adolescente a compreensão dos problemas e das necessidades, da missão, e dos ideais, da nação, e bem assim dos perigos que a acompanhem, cerquem ou ameacem, um ensino capaz, além disso, de criar, no espírito das gerações novas a consciência da responsabilidade diante dos valores maiores da pátria, a sua independência, a sua ordem, e seu destino (NUNES, 1999, p. 102).

O ensino secundário ficava estruturado em dois níveis: ginásio, com a duração de quatro anos, ao qual se seguia o colégio com a duração de três anos. Este, não mais subdividido em três ramos, mas sim, em dois (científico e clássico). Alguns estudiosos entendem que, dessa forma, se atenuava o caráter de preparatório ao vestibular (CHAGAS, 1978, p. 53). Em termos de conteúdo, clássico e científico são muito parecidos. Há, apenas, uma diferença de ênfase; no científico dá-se mais atenção às Ciências Naturais e no clássico, às Humanidades. Na prática, fica “tudo como dantes no quartel de Abrantes”, quem ingressa no curso colegial, está mesmo de olho nos vestibulares. Se cursou o clássico, encaminha-se para o curso de Direito ou para um dos cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; se vem do científico, dirige-se ao vestibular para o curso de Medicina, Odontologia, Farmácia ou Engenharia. A preferência dos alunos era pelo curso científico, visto este ter um currículo mais adequado que prepara para qualquer tipo de vestibular (Chagas, op. cit., p. 53).

Em palestra proferida para inspetores do ensino secundário, no ano de 1954, assim se expressava Anísio Teixeira sobre o ensino secundário:

A escola secundária brasileira sempre foi, no passado, uma escola preparatória. Preparava os candidatos ao ensino superior; como escola de “preparatórios”, tinha objetivos determinados e uma clientela determinada. A clientela era a que se destinava ao ensino superior; e os objetivos, os de fornecer o que, na época, se chamada de cultura geral. Tal escola secundária, como aliás a escola secundária de todo o mundo, sendo preparatória para o ensino superior, não visava a dar nenhuma educação específica para ensinar a viver, ou a trabalhar, ou a produzir, mas, simplesmente, a ministrar uma educação literária, que era toda a educação que a esse tempo se conhecia (TEIXEIRA, 1999, p. 175).

O Decreto-lei previa ainda que o egresso do curso primário deveria submeter-se ao exame de admissão para ingresso no curso ginásial.

Nunes (op. cit., p. 106) aponta como aspectos positivos da Reforma Capanema em relação à Reforma Francisco Campos, “a diminuição do ginásio para quatro anos, o maior interesse dado ao ensino da História e da Geografia do Brasil e da América.”

A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO

A estruturação definitiva dos cursos técnicos profissionalizantes, destinados às camadas populares, é mérito indiscutível da reforma educacional empreendida pelo Ministro Gustavo Capanema, como, aliás, vimos estava estabelecido pela Carta Constitucional outorgada por Getúlio Vargas, em 1937. O ginásio e colégio secundários às “elites condutoras”; o ensino técnico-profissionalizante, “às massas a serem conduzidas”. Tudo certinho, só faltou combinar com o povo que continuou sem escola na sua grande maioria, e os que conseguiam furar o bloqueio do exame de admissão ao ginásio, evidentemente, preferiam o curso secundário, pois apenas esse dava acesso ao curso superior. Este aspecto da legislação educacional dos “tempos Capanema” é, aliás, altamente discriminatório em relação às camadas populares e consagrava o já conhecido “dualismo” do sistema educacional brasileiro, muito bem caracterizado por Anísio Teixeira na feliz expressão: “de um lado a escola para os nossos filhos, de outro, a escola para os filhos dos outros”.

Do ponto de vista organizacional, o ensino técnico nos seus três ramos seguia o padrão adotado para o ensino secundário: ginásio técnico (4 anos) e colégio técnico (3 anos). Assim como já ocorrera com a reforma do ensino secundário, também no ensino técnico, a tônica era a rigidez da organização dos diferentes ramos e a permanência de certos anacronismos que vinham desde o período colonial e foram mantidos pela reforma Francisco Campos. Assim é que, para cursar o ginásio técnico, também se exigia do candidato que fosse aprovado no exame de admissão.

De acordo com Romanelli, essa exigência descabida, em um país que para industrializar-se necessitava de mão-de-obra qualificada, era uma clara indicação da sobrevivência da mentalidade aristocrática, “que estava aplicando ao ensino profissional, que deveria ser o mais democrático dos ramos de ensino, os mesmos princípios adotados na educação das elites” (ROMANELLI, op. cit., p. 156).

O ENSINO PRIMÁRIO E O CURSO NORMAL

Embora detalhadas ainda durante o Estado Novo, a reforma do ensino primário e a do curso normal foram publicadas no ano de 1946, portanto, já com o ditador fora do poder e em um merecido repouso na sua estância em São Borja, Rio Grande do Sul.

O artigo 130 da Constituição de 1937 estabelecia que:

O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar, escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

Como bem observa Ghiraldelli Jr. (2003):

Com o artigo 130 o Estado Novo forneceu indícios de não desejar carrear os recursos públicos provindos dos impostos para a democratização das oportunidades de educação para a população. Pelo contrário, deixou transparecer a intenção seguinte: os mais ricos, diretamente, deveriam financiar a educação dos mais pobres. Institucionalizou-se, assim a escola pública paga e o *donativo* obrigatório através da caixa escolar (GHIRALDELLI JR., 2003, p. 83).

Importante destacar que o ensino primário, ao longo de mais de cem anos, não fora objeto de nenhuma atenção especial por parte do Governo Federal¹³, uma vez que ficara sob a responsabilidade dos governos regionais, desde o Ato Adicional de 1834.

De acordo com o Decreto-lei nº 8.259, promulgado a 2 de janeiro de 1946, o ensino primário ficava dividido em duas categorias: 1) o ensino primário fundamental e 2) o ensino primário supletivo. O ensino primário fundamental subdividia-se em: a) primário elementar com a duração de quatro anos e primário complementar com a duração de um ano. Ambos destinavam-se a crianças de 7 a 12 anos.

De acordo com Romanelli (1999, p. 161), a criação do ensino primário supletivo foi fundamental para a diminuição das taxas de analfabetismo ao longo das décadas de 40 e 50 do século XX.¹⁴ Mas este não é o único aspecto positivo da reforma do ensino primário. O clima de liberdade e de livre expressão do pensamento, que sucede com o fim da ditadura Vargas, acabou por favorecer uma reforma do ensino primário mais adequada à realidade brasileira e aos anseios dos educadores, porque resgatou boa parte das idéias pedagógicas presentes no “Manifesto dos Pioneiros”. Assim é que o ensino primário, deveria orientar-se segundo os seguintes princípios:

13. A última lei geral sobre o ensino elementar data de 1827 e foi uma iniciativa do Deputado Januário da Cunha Barbosa, que no projeto previa a educação como dever do Estado, a criação de escolas por todo o território nacional e a graduação do processo educativo, ou seja, criação de um sistema educacional com diferentes níveis de ensino (Ribeiro, 1993, p. 46)

14. De acordo com os Censos Demográficos, a população de adolescentes e adultos analfabetos alcançava 59% (13,2 milhões) em 1940; 53% (15,2 milhões) em 1950; 39% (18,8 milhões) em 1960 e 33% (17,9 milhões) em 1970. (Chagas, op. cit., p. 75)

[...] desenvolvimento sistemático e graduado adequado aos interesses da infância; do ponto de vista didático centrar-se nas atividades do próprio educando; apoiar-se nas realidades do ambiente em que se exerça, para que sirva à sua melhor compreensão e mais proveitosa utilização; revelar as tendências e aptidões dos alunos, cooperando para o seu melhor aproveitamento no sentido do bem-estar individual e coletivo; inspirar-se, em todos os momentos, no sentimento de unidade nacional e fraternidade humana; desenvolver o espírito de cooperação e o sentimento de solidariedade social (ROMANELLI, op. cit., p. 161).

Para que esses princípios pudessem ser alcançados, os artigos 39 e 41 do Decreto-lei estabeleciam a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário. Os artigos 24 e 25 previam a descentralização desse mesmo nível de ensino. Obrigatoriedade, gratuidade e descentralização eram princípios caros aos “pioneiros pela educação nova”.

O artigo 25 determinava, ainda, que Estados, Territórios e Distrito Federal organizassem seus sistemas de ensino, mediante as seguintes providências:

- Planejamento dos serviços de ensino, em cada ano, de tal modo que a rede escolar primária satisfaça as necessidades de todos os núcleos da população (princípio da universalização do ensino elementar);
- Organização para cumprimento progressivo, do plano de construções e aparelhamento escolar;
- Preparo do professorado e do pessoal da administração, segundo as necessidades do número das unidades escolares e de sua distribuição geográfica (ROMANELLI, op. cit., p. 161).

Mas, para que tudo isso pudesse tornar-se realidade, era necessário prover os recursos financeiros necessários. Para tanto, o Decreto-lei em seus artigos 45, 46, 47 e 48 estipulava qual deveria ser a contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o Fundo Nacional do Ensino Primário e as normas de redistribuição desses recursos pela União.

Por fim, os artigos 25, itens “c” e “d” e os artigos 34, 35 e 36 cuidam da formação de professores, da carreira, da remuneração e das normas para o preenchimento dos cargos na carreira do magistério.

A ausência de professores habilitados nos cursos normais para o exercício da docência era particularmente grave. De acordo com Werebe (1963), apesar do aumento no número de escolas normais, continuava crescendo o número de professores leigos no ensino primário. Segundo a mesma autora, em 1940, havia 40% de professoras leigas, percentual que sobe para 47% no ano de 1957. Neste ano, para um total de 183.056 professores havia 85.684 leigos (FERNANDES, 1966).

Apesar de todas essas boas intenções presentes na legislação educacional, particularmente no tocante ao ensino primário, a realidade desse ensino teimava em não mudar. Essa constatação mereceu de Florestan Fernandes (1966), o seguinte comentário: “em suma, a distância em relação ao passado é mais aparente que real, na esfera da educação escolarizada” (FERNANDES, 1966 apud ROMANELLI, 1999, p. 163). Outro não é o desabafo de Anísio Teixeira quando dizia que, na educação brasileira, havia grande distância entre os valores proclamados e aqueles que eram de fato realizados.

O ENSINO NORMAL

O primeiro curso normal, no Brasil, foi fundado, em 1835, na escola pública, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Com o passar do tempo, outras escolas foram surgindo. Até o ano de 1880, havia sido criada uma dezena delas. A partir da República, multiplicaram-se pelo país afora. Em 1950, eram em número de 540.

A criação e organização das escolas normais, a exemplo do que acontecia com o ensino primário, era de responsabilidade dos governos estaduais. O Decreto-lei nº 8.530 estabelecia uma série de normas que deveriam ser observadas pelos cursos normais em todo o território nacional. O ensino normal passava a ter as seguintes finalidades:

- Prover a formação do pessoal docente necessário às escolas primárias;
- Habilitar administradores escolares destinados às mesmas escolas;
- Desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância (ROMANELLI, op. cit., p. 164).

Além das Escolas Normais foram criados os Institutos de Educação. O Curso Normal, a exemplo dos demais cursos profissionalizantes, ficou organizado em dois ciclos: a) 1º ciclo (Formação de Regentes); b) 2º ciclo (Formação de Professor Primário). Quanto ao currículo, no 1º ciclo predominavam as matérias de educação geral. No 2º havia um maior equilíbrio entre as disciplinas de educação geral e aquelas relacionadas com a formação profissional (Metodologia do ensino primário, sociologia educacional, psicologia educacional, história e filosofia da educação, prática de ensino, etc.).¹⁵

15. Para aprofundar o conhecimento sobre essa matéria, consulte, neste caderno, o texto de autoria da professora Jane Soares de Almeida: *A formação do docente ao longo da história da educação brasileira*.

Nos anos de 1940 e 1950 houve uma expansão acelerada dos cursos normais, quer funcionando isoladamente, quer abrigados nos Institutos de Educação, particularmente, no Estado de São Paulo. Uma das razões desse incremento da matrícula nos cursos de formação de professores decorreu do fato de que, a partir de 1954, esses cursos foram equiparados aos demais cursos de nível médio e o concluinte, portanto, podia prestar exame vestibular para ingresso em qualquer curso superior. Desse modo, o curso se descaracteriza como mo-

dalidade profissionalizante, o que de resto iria acontecer também com os demais cursos de formação profissional.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1946

A Carta Constitucional de 1946 inspirou-se no ideário liberal e democrático. Além de um capítulo dedicado à educação (artigos 166 a 175), essa Carta contém outros dispositivos que interessam diretamente à educação. Assim é que o artigo 141, § 5º, declara livre o pensamento sem que dependa de censura prévia. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. De acordo com o parágrafo 7º do mesmo artigo: “é inviolável a liberdade de consciência e crença...”, e o parágrafo 8º declara que: “por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos”. O artigo 168 garante a “liberdade de Cátedra”. O artigo 173 estabelece que “As ciências, as letras e as artes são livres”.

Nos termos do artigo 5º, inciso XV, volta a integrar o texto Constitucional, dispositivo presente na Constituição de 1934, e que fora revogado pela Carta do Estado Novo que afirma ser competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional¹⁶.

Nos termos do artigo 168, a legislação de ensino adotará os seguintes princípios educacionais:

- I – O ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;
- II – O ensino primário oficial é gratuito para todos, o ensino ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;
- III – As empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para seus servidores e os filhos destes¹⁷;
- IV – As empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem para seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores.

No período de vigência desse texto constitucional (1946 a 1967), o Brasil passou por profundas transformações sócio-econômicas, caracterizado por um surto contínuo de desenvolvimento industrial que veio consolidar as iniciativas tomadas durante o período que Getúlio Vargas esteve à frente do governo (1930-1945).

16. Em cumprimento a este dispositivo constitucional, o Ministro da Educação do Governo Dutra, Clemente Mariani, em 1948, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educacional, que somente no ano de 1961 se converteria na nossa primeira LDB, sob o nº de Lei 4.024.

17. Em 1964, já no regime militar, com a criação do Salário Educação, as empresas poderiam optar entre manter o ensino ou recolher o Salário Educação, que incidia sobre a folha de pagamento da empresa.

Como não poderia deixar de ser, esse conjunto de transformações na base material da sociedade criou novas necessidades para o setor educacional que, todavia, não respondeu de modo satisfatório a essas novas demandas da sociedade, como, aliás, ficou demonstrado pelo estudo das reformas educacionais que fizemos ao longo desse período.

Como teremos oportunidade de abordar no texto: “A educação brasileira nos últimos quarenta anos: de JK a FHC, a própria LDB de 1961, sob esse aspecto, também muito deixou a desejar”. Apesar da mudança visível na composição do alunado que adentrava o ensino público, principalmente aquele posterior ao ensino primário, a legislação permanecia conservadora e elitista, criando inúmeros obstáculos ao progresso dos alunos na escola. Essa é, aliás, uma realidade que só começa a mudar a partir dos anos de 1980.

Nesse sentido, os dados estatísticos são eloquentes: em 1959, a matrícula no ensino médio particular está em torno de 700 mil alunos, contra pouco mais de 370 mil no ensino público. Dez anos mais tarde, a situação está invertida: mais de 2 milhões de estudantes estão cursando o ensino médio em estabelecimentos públicos contra 1,5 milhão no setor privado.

Em síntese, a legislação educacional do período, apesar de alguns avanços, não soube traduzir em ações os princípios liberais democráticos presentes, tanto no texto constitucional de 1934, quanto no de 1946.

REFERÊNCIAS



CAMPANHOLE, A. ; CAMPANHOLE, H. **Todas as Constituições do Brasil**. São Paulo: Atlas, 1978.

CAMPOS Francisco, Exposição de motivos.. Ministério da Educação e da Saúde Pública. Rio de Janeiro, 1931 p. 3 e 5. CHAGAS, Valmir. **Educação brasileira: o ensino de 1º e 2º graus antes, agora e depois?** São Paulo: Edição Saraiva, 1978.

CUNHA, Célio da. **Educação e autoritarismo no Estado Novo**. São Paulo: Cortez/Autores Associados. 1981. (Educação Contemporânea)

FERNANDES, Florestan. **Educação e sociedade no Brasil**. São Paulo: Dominus Editora, 1966.

GHIRALDELLI JR., Paulo. **Filosofia e história da educação brasileira**. Barueri (SP): Editora Manole, 2003.

NUNES, Maria Thétis. **Ensino secundário e sociedade brasileira**. São Cristóvão (SE): Editora da Universidade Federal de Sergipe, 1999.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 13. ed. rev. e ampl. Campinas (SP): Editora Autores Associados, 1993.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**. 23. ed. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 1999.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1999.

WEREBE, Maria José Garcia. **Grandezas e misérias do ensino brasileiro**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1963.